

Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.12.2. O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve apresentar, nos dias de habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico, em conformidade com o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br>).

4.12.3. No dia da habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, laudo médico (sugestão de modelo disponível no endereço eletrônico <https://novo.ufra.edu.br> no Anexo VI), emitido nos últimos doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. Os exames complementares relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

a) Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b) Deficiência Visual: exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

4.12.4. A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de autodeclaração, os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

4.12.5. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.12.6. A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.12.7. A não observância dos dispostos nos itens 4.12.3 e 4.12.5 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

4.12.8. A aferição da veracidade da informação das autodeclarações e a avaliação dos laudos médicos e eventuais exames complementares será efetuada pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência durante o período da Chamada Regular nos dias estabelecidos no Edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no Campus para o qual o candidato foi aprovado, nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 16h:30min, conforme o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br>).

4.12.9. O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.10. As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.11.11. As documentações citadas no item 4.12.3 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.11.12. O não comparecimento na data e local indicados no Edital de Habilitação de Matrícula implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.11.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais próprios de Habilitação de Matrícula e normas que regulamentam o SiSU.

4.12.14. A divulgação da relação dos candidatos autodeclarados PcD com habilitação deferidas ou indeferidas será publicada até o dia 05/02/2019, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

4.12.15. Do resultado da Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, que deverá ser encaminhado à Comissão de Organização do Processo Seletivo (COPS) por meio da abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral da UFRA.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União na Edição de Nº 223, Seção 3, Página 56, de 21 de novembro de 2018.

5.2. Os locais, horários e documentação específica para realização da matrícula estarão especificados no Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas destinadas aos autodeclarados indígenas, regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deve fazer esta autodeclaração no ato da inscrição no SiSU e apresentar-se à Banca de Verificação de Autodeclarações de Indígenas nos dias de habilitação de matrícula previstos no Edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no Campus para o qual o candidato foi aprovado, nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 16h:30min, conforme o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e pessoas com deficiência, regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deve fazer esta autodeclaração no ato da inscrição no SiSU e apresentar a documentação comprobatória nos dias de habilitação de matrícula previstos no Edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no Campus para o qual o candidato foi aprovado, nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 16h:30min, conforme o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

5.5. O candidato que for classificado pelo Sistema de Cotas às vagas destinadas a pessoas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), terá que comprovar a renda no ato da habilitação de matrícula conforme item 4.10.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular do SiSU 2019.1, serão preenchidas mediante chamada da Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo MEC à UFRA.

6.2. Para constar da Lista de Espera, de que trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU, o interesse em ocupar a vaga, durante o período especificado no Edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6.3. A utilização da Lista de Espera para ocupação de eventuais vagas não ocupadas ao fim da Chamada Regular do SiSU 2019.1, dar-se-á por meio de manifestação de interesse presencial obrigatória, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital próprio de Lista de Espera a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

6.4. Não é permitido, em hipótese alguma, que um mesmo candidato ocupe duas vagas ofertadas no Processo Seletivo SiSU.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação da decisão recorrida, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

7.2. A interposição de recurso de que trata o item 7.1 poderá ser feita após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, após as publicações dos resultados da Comissão de Verificação de Autodeclarações e após a publicação das Convocações dos classificados nas Listas de Espera.

7.3. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e protocolados no Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria, no campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2501 (Terra Firme), no horário de 08h às 12h ou 14h às 17h, respeitando o prazo citado no item 7.1 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VII).

7.4. Os recursos deverão ser formalizados conforme item 7.3, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

7.5. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

7.6. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou fora do prazo estipulado.

7.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no 7.1 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição, estabelecidos no Termo de Adesão ao Processo Seletivo SiSU.

8.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovado o atendimento aos requisitos, ser desclassificado do Processo Seletivo.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br>, do Portal do SiSU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UFRA <https://novo.ufra.edu.br>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU 2019.1.

8.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2019, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e respostas das informações prestadas no Enem 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

8.5. A UFRA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do endereço eletrônico do SiSU <http://sisu.mec.gov.br> e do endereço eletrônico da UFRA <https://novo.ufra.edu.br>, as etapas e comunicados quanto ao Processo Seletivo SiSU.

8.6. O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino - PROEN/UFRA, localizada no Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima - Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 250, Bairro Terra Firme, ou por meio do telefone (91) 999680130.

8.7. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL Nº 1/2019

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE PESQUISADORES - EDITAL PROPPG 25/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA resultado final da seleção de pesquisadores contemplados com apoio financeiro nos termos do Edital 25/2018 PROPPG, publicado no Diário Oficial da União nº 213, de 06 de novembro de 2018, conforme abaixo especificado:

O resultado final foi o seguinte: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - NOME DO PESQUISADOR - SITUAÇÃO: 1º - JOÃO MÁRIO PESSOA JÚNIOR - CONTEMPLADO - 2º - FRANCISCO SILVESTRE BRILHANTE BEZERRA - CONTEMPLADO - 3º - KAROLINE MIKAELLE DE PAIVA SOARES - CONTEMPLADA - 4º - CAIO AUGUSTO MARTINS ALVES - CONTEMPLADO - 5º - FÁBIO CHAVES NOBRE - CONTEMPLADO - 6º - EMANUEL KENNEDY FEITOSA LIMA - CONTEMPLADO - 7º - RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL - CONTEMPLADO - 8º - JULIANA FORTES VILAIRINHO BRAGA - CONTEMPLADA - 9º - RENAN FELINTO DE FARIAS AIRES - CONTEMPLADO - 10º - KÁTIA CILENE DA SILVA - CONTEMPLADA - 11º - ANA MARIA MAGALHÃES CORREIA - CONTEMPLADA - 12º - LEIVA CASEMIRO OLIVEIRA - SUPLENTE - 13º - CRISTIANO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE - SUPLENTE - 14º - DANIELA FARIA FLORENCIO - SUPLENTE - 15º - DANIEL ARAÚJO VALENÇA - SUPLENTE - 16º - FRANCISCO SOUTO DE



SOUZA JÚNIOR - SUPLENTE - 17º - ANTONIO GOMES NUNES - SUPLENTE - 18º - ANTONIO ROBSON GURGEL - SUPLENTE - 19º - FABRICIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE - SUPLENTE - 20º - RODRIGO PRADO DE MEDEIROS - SUPLENTE - 21º - ÁLVARO ALVARES DE CARVALHO CÉSAR SOBRINHO - SUPLENTE - 22º - STEFESON BEZERRA DE MELO - SUPLENTE - 23º - RODRIGO VIEIRA COSTA - SUPLENTE - 24º - FRANCISCO WILTON MIRANDA DA SILVA - SUPLENTE - 25º - ANTONIO DIEGO SILVA FARIAS - SUPLENTE - 26º - RÔMULO PIERRE BATISTA DOS REIS - SUPLENTE - 27º - MÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPLENTE - 28º - LÍVIO CARVALHO DE FIGUEIRÊDO - SUPLENTE - 29º - RAMSÉS OTTO CUNHA LIMA - SUPLENTE - 30º - FRANCISCO EVARISTO UCHÔA REIS - SUPLENTE - 31º - IVANILSON DE SOUZA MAIA - SUPLENTE - 32º - MARCUS VINÍCIUS SILVÉRIO COSTA - SUPLENTE - 33º - EDUARDO RAIMUNDO DIAS NUNES - SUPLENTE - 34º - FÁBIO FRANCISCO DA COSTA FONTES - SUPLENTE - 35º - ELAINE LUCIANA SOBRAL DANTAS - SUPLENTE - 36º - LUIZA HELENA FÉLIX DE ANDRADE - SUPLENTE - 37º - LIEBERT DE ABREU MUNIZ - SUPLENTE - 38º - CLÁUDIO ANDRÉS CALLEJAS OLGUÍN - SUPLENTE - 39º - EMMANUEL DE SOUSA JEREISSATI - SUPLENTE. Disciplinas/área: Ensino de Língua Inglesa. Prática Pedagógica em Língua Inglesa. Prática Pedagógica Programada. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - José Roberto Alves Barbosa - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - Juliana Pereira Souto Barreto - APROVADO.

EDITAL Nº 2/2019**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE PESQUISADORES - EDITAL PROPPG 26/2018**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA resultado final da seleção de pesquisadores contemplados com apoio financeiro nos termos do Edital 26/2018 PROPPG, publicado no Diário Oficial da União nº 213, de 06 de novembro de 2018, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA I: O resultado final foi o seguinte: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - NOME DO PESQUISADOR - SITUAÇÃO: 1º - ALEXANDRE RODRIGUES SILVA - CONTEMPLADO - 2º - DANIEL VALADÃO SILVA - CONTEMPLADO - 3º - JEANE CRUZ PORTELA - CONTEMPLADA - 4º - LEILSON COSTA GRANJEIRO - CONTEMPLADO - 5º - MIGUEL FERREIRA NETO - CONTEMPLADO - 6º - LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA - CONTEMPLADA - 7º - MARCELO TAVARES GURGEL - CONTEMPLADO - 8º - CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA - CONTEMPLADA - 9º - LEIVA CASEMIRO - CONTEMPLADO - 10º - SIDNEY MIYOSHI SAKAMOTO - SUPLENTE - 11º - FRANCISCO ODOLBERTO DE ARAÚJO - SUPLENTE - 12º - FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - SUPLENTE.

CATEGORIA II: O resultado final foi o seguinte: ORDEM DE APROVAÇÃO - NOME DO PESQUISADOR - SITUAÇÃO: 1º - IONÁ SANTOS ARAÚJO HOLANDA - CONTEMPLADA - 2º - MÁRCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBRÓSIO - CONTEMPLADA - 3º - CLARISSE PEREIRA BENEDITO - CONTEMPLADA - 4º - INÊS MARTINS XAVIER - CONTEMPLADA - 5º - CARLOS EDUARDO ALVES SOARES - CONTEMPLADO - 6º - ÁLVARO DANIEL TELES PINHEIRO - CONTEMPLADO - 7º - IZABELLY LARISSA LUCENA - CONTEMPLADA.

Mossoró, 2 de janeiro de 2019.
JEAN BERG ALVES DA SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153163**

Número do Contrato: 173/2018. Processo: 23080085025201784. DISPENSA Nº 92/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 82895327000133. Contratado : FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DESANTA CATARINA. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2019 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 02/01/2019) 153163-15237-2018NE800036

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo de Aditivo Nº 02/2018 ao Contrato: nº 68/2018. Processo: 23080.079004/2017-20. Modalidade: Inexigibilidade Nº 457/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UFSC, UASG 150232. Contratado: SONOVA DO BRASIL PROD. AUDILÓGICOS LTDA, CNPJ: 92.792.530/0001-38. Objeto: Acréscimo de 01 (uma) caixa de implante coclear. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$ 43.830,00 Fonte: 6153000300 - 2018NE800843. Data de Assinatura: 10/12/2018.

Termo de Aditivo Nº 02/2018 ao Contrato: nº 65/2018. Processo: 23080.079004/2017-20. Modalidade: Inexigibilidade Nº 457/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UFSC, UASG 150232. Contratado: ADVANCED BIONICS INST. AUD. BRASIL LTDA, CNPJ: 13.059.106/0001-02. Objeto: Acréscimo de 01 (uma) caixa de implante coclear. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$ 41.000,00 Fonte: 6153000300 - 2018NE800843. Data de Assinatura: 07/12/2018.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR VISITANTE**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais nº 003/2017 publicado no Diário Oficial da União em 07 de julho de 2017, seção 03, p. 79, com sua publicação na íntegra no website <http://www.ingresso.ufu.br> e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Nº do edital	Unidade / Campus	Área	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL SEI PROGEP Nº 281/2018	Faculdade de Odontologia / Umuarama	Periodontia e Implantodontia	Doutorado, com pós-graduação em Periodontia (nos níveis especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado). O candidato a ser contratado como professor visitante deverá ser portador do título de doutor, há no mínimo, 2 (dois) anos e demonstrar experiência em pesquisas clínicas e laboratoriais relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Odontologia - UFU.	01 (uma)	Dedicação Exclusiva

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais nº 003/2017 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Edital Específico.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

